

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## **Lei nº 148/2002**

**DATA:** 27 de junho de 2002.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2002, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a execução de Readequação de estradas, no interior do Município, não prevista no orçamento do corrente exercício, conforme classificação abaixo:

05 – 00 – DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO  
07 – 03 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

29.483.0507-011 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, os recursos financeiros assegurados no Convênio nº 470/2002, firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**  
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**  
Primeiro Secretário